



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

IC 1402524 NR 241

DIEx nº 39-Pel Ap MB/Cia Mnt/14º B Log
EB: 64132.003147/2024-14

Recife, PE, 20 de maio de 2024.

Do Comandante do Pelotão de Apoio da Companhia de Manutenção

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Req - Pel Ap/14º B Log - peças de viaturas - iveco pesado - 2024NC408109

Anexos:

- 1) 2024NC408109.pdf
- 2) Diex Simplificado nº 28-COL/14º B Log, de 08 ABR 24

1. A fim de atender à demanda do(a) Companhia Logística de manutenção, solicito autorização para aquisição/contratação do(s) materiais/serviços, conforme discriminado abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

MODALIDADE	AMPARO LEGAL	INCISO
() Pregão eletrônico SRP - UGG	Lei nº 10.520 (17 jul 2002)	-
(x) Pregão eletrônico SRP - UGP	Lei nº 10.520 (17 jul 2002) / Decreto 10.024 (20 set 2019).	-
() Pregão eletrônico SRP - UGNP	Art. 22, do Decreto nº 7.892 (23 jan 2013).	-
() Inexigibilidade de licitação	Art. 25, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	() CP () I () II () III
() Dispensa de licitação	Art. 24, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	() I () II () ____
() Dispensa eletrônica	Art. 75, da Lei 14.133 (01 abr 2021)	() I () II () ____
() Não se aplica	Inexistência de processo licitatório para o processo de	

Classificação:

	modalidade de licitação	despesa.
--	-------------------------	----------

b. Especificações do processo de origem:

UASG da licitação	160200
Número do Processo	5/2023

c. Dados da contratação:

Item	ND/SI	Descrição	Und Med	Qtde	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
55	339030/39	Peças mecânicas de viaturas IVECO PESADO	und	3.979	0,40	1.591,60
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					R\$ 1.591,60	

d. Provisão orçamentária:

NC	DATA	FONTE	PTRES	PI	UGR	ND	VALOR
2024NC408109	18/04/2024	10000000000	232144	ESMMPDRDEGE	160504	339030	124.212,58

e. Justificativa para aquisição/contratação: As peças de viaturas serão utilizadas na manutenção de viaturas do 14º B Log e das Organizações Militares apoiadas. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

f. Tipo de empenho:

☐ Ordinário
☒ Global
☐ Estimativo

g. Previsão de utilização/Memória de cálculo: Conforme pedido de material em anexo.

h. Destino do material / Local de execução do serviço: Companhia de manutenção e OM apoiadas.

**PARECER do Fiscal Administrativo:**

- (x) De acordo / Favorável ao seguimento
() Contrário / Desfavorável ao seguimento

Data: 20/05/2024

Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Fisc Adm deverá validar o seu parecer favorável mediante Despacho/Encaminhamento via

SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

DESPACHO do Ordenador de Despesas:

- 1) CONSIDERANDO:
- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
 - b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
 - c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.
- 2) AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):
- a) a proceder abertura do processo de despesa;
 - b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
 - c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

Data: 20 / 05 / 2024

[Redacted Signature]
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

[Redacted Signature]
Comandante do Pelotão de Apoio da Companhia de Manutenção

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



kKyU-OYCo-3WE2-qN/6

[Handwritten Signature]



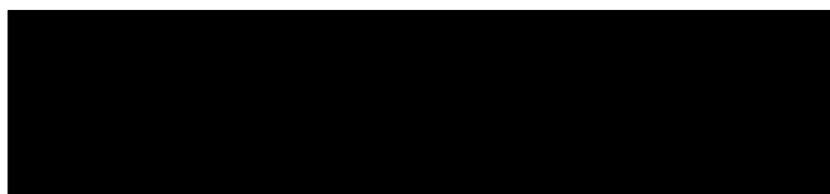
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

DECLARAÇÃO

Tendo por base o princípio da eficiência processual, prevista no Art. 2º da Lei nº 9.784/99, que implica em celeridade dos atos processuais administrativos, solicito que, no DIEx Nº 39-Pel Ap/Cia Mnt/14º B Log, considere o que se segue:

Onde se lê:	Leia-se:
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 1.591,60	VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 1.595,58

Recife, 14 de Junho de 2024.



Chefe do Grupo de Distribuição de Material Bélico

Nota de Crédito Nº 2024NC408109 da UG 160185								
NÚMERO		2024NC408109						
USUARIO		067.110.791-75						
TERMINAL USUARIO		AWVAEUYP						
DATA DA TRANSACAO		18/04/24						
HORA DA TRANSACAO		10:57						
UG DO OPERADOR		160504						
EMISSAO		18/04/24						
UG FAVORECIDA		160185						
GESTAO FAVORECIDA		1						
OP CAMBIAL		0.0000						
TEXTO DA OBSERVACAO		#CMAT#MOTO#NC000850 - PLJ PDR LOG. AQS SUP E INSUMOS P/ MNT VTR NÃO BLD. EMPH ATÉ 31MAIO24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.						
MES LANCAMENTO		ABRIL						
QT LANCAMENTO		6						
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC408109								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	232144	1000000000	339030	160504	E5MMPDRDEGE	124.212,58

DIEx Simplificado Nº 48-COL/14º B Log
EB: 64132.003011/2024-12

Recife, PE, 14 de maio de 2024.

Do Chefe do Centro de Operações Logísticas

Ao Sr Comandante do Pelotão de Apoio da Companhia de Manutenção

Assunto: empenho de material classe IX - 2024NC408109 ND 30'

Anexos:

1) PEDIDO CL IX ND 30.pdf

2) 67- 2024NC408109 - #CMAT#MOTO#NC000850 - PLJ PDR LOG. AQS SUP E INSUMOS PARA MNT VTR NÃO BLD - PDF (1).pdf

1. Solicito que seja feito empenho dos materiais classe IX, conforme documentos em anexo.
2. Informo que o prazo dado para o referido procedimento é 31 MAIO 24.
3. Informo, ainda, que os valores contidos na tabela anexa são somente como referência, pois os Valores obtidos no SisLogMnt não observam o processo licitatório que será utilizado e as cotações foram realizadas pela OM que abriu a OS no sistema, devendo essa seção definir qual o pregão mais indicado a ser utilizado.

[Redacted Signature]
Chefe do Centro de Operações Logísticas

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



7UOQ-HqXS-8Z9U-XQ/7



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/06/2024
Receita Municipal	Validade:	20/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

Vínculo 1: Fornecedor 07.412.297/0001-41 - ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 34.674.089/0001-93:	Vínculo com 07.412.297/0001-41:
116.389.778-79	Responsável Legal inativo (24/07/2023 07:55).	Responsável Legal inativo (25/01/2022 12:29).
184.995.558-10	Sócio/Admin inativo (14/06/2021 11:07).	Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª		
UASG Sancionadora:	986841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - SP		
Âmbito da Sanção:	Município		
Prazo Inicial:	03/11/2021	Prazo Final:	03/11/2026

Vínculo 2: Fornecedor 16.675.651/0001-11 - JUSFRIO COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 34.674.089/0001-93:	Vínculo com 16.675.651/0001-11:
116.389.778-79	Responsável Legal inativo (24/07/2023 07:55).	Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor



Ocorrências do vínculo 2:

Tipo da Ocorrência: Declaração de Inidoneidade - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. IV
UASG Sancionadora: 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
Âmbito da Sanção: Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública
Prazo Inicial: 06/04/2022 Prazo Final: 06/04/2027

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 12/09/2022 Prazo Final: 12/09/2024

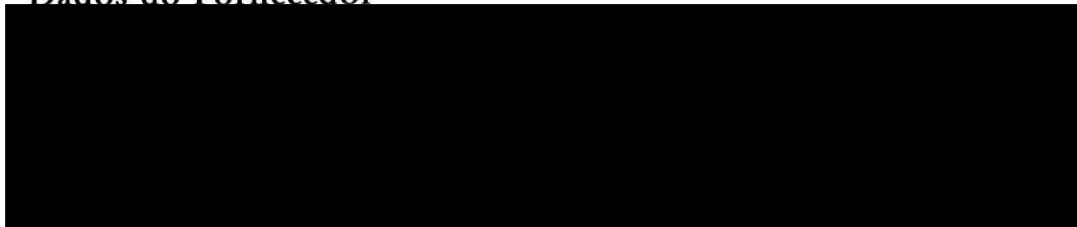
Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 12/09/2022 Prazo Final: 12/09/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

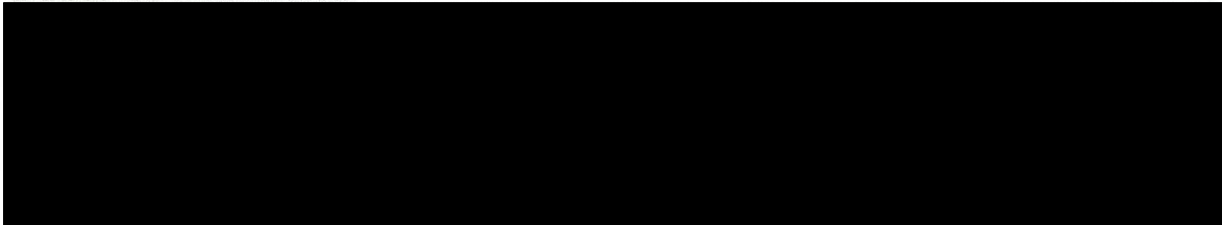
CPF:	700.924.196-15	Participação Societária:	100,00%
Nome:	REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA		
Número do Documento:	4718957	Órgão Expedidor:	MG
Data de Expedição:	19/09/2019	Data de Nascimento:	07/09/1955
Filiação Materna:	ROSELI COUTO DE OLIVEIRA		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	38.401-516		
Endereço:	RUA MARIA AUGUSTA MACHADO, 135 - PACAEMBU		
Município / UF:	Uberlândia / Minas Gerais		
Telefone:	(34) 88272091		
E-mail:	comercial@romeocomercial.com.br		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	116.389.778-79	Participação Societária:	100,00%
Nome:	JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA		
Número do Documento:	23509712-3	Órgão Expedidor:	ssp-SP
Data de Expedição:	06/05/2011	Data de Nascimento:	18/10/1965
Filiação Materna:	ROSELI COUTO DE OLIVEIRA		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	02.726-000		
Endereço:	RUA ANTONIO DE COUROS, 474 - FREGUESIA DO O		
Município / UF:	São Paulo / São Paulo		
Telefone:	(11) 71600712		
E-mail:	jusfrio.transportes@gmail.com		



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2024 08:53:03

Informações da Pessoa Jurídica:

--	--

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Constam Registros Suspensão (11/07/2025) - Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - RJ Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada

Data da consulta: 21/05/2024 08:55:45
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/ CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA



Nome Fantasia
SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro	Categoria da sanção		
CEIS	SUSPENSÃO		
Data de início da sanção		Data de fim da sanção	
11/07/2023		11/07/2025	
Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
11/07/2023	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 1589 PAGINA 16		11/07/2023
Número do processo	Número do contrato	Abrangência da sanção	Observações
8255/2023	057/2023	EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR	

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ		RJ

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTES SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzE0NjA1OTJhZjEwY2RmMWVmNzFmZmZjNjcxYTE5YjBhNmQ3MDdiMWFhZDYzYjZiOGU1YTthImJY0YTBhYTgzNA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

(Processo Administrativo nº 64132.003147/2024-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 14º
BATALHÃO LOGÍSTICO. E A EMPRESA ROMEO
COMERCIAL LTDA.

A União, por intermédio do 14º BATALHÃO LOGÍSTICO, com sede na Rua São Miguel, nº 898, no bairro de Afogados, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.593.838/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA, Comandante e Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 – Cmt Ex, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, Seção 02, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 947.204.600-20, Carteira de Identidade nº 031854974-8 MD-EB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ROMEO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.674.089/0001-93, sediada na Avenida Tenente Marques, 5.110 - Sala 01 - Portais (POLVILHO) – Cajamar-SP, CEP 07.790-845, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA, Responsável legal, portadora da Carteira de Identidade nº 4718957, expedida pelo SSP/MG e CPF nº 700.924.196-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 64132.003147/2024-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de PEÇAS MECÂNICAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Aquisição de peças mecânicas e acessórios mecânicos: Novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas de acordo com (ABNT NBR 15296). Para aplicação em veículos PESADOS . Marca: IVECO	----	Und	3.979	R\$ 0,401	R\$ 1.595,58

ROMEO
COMERCIAL
LTDA:34674
089000193

Assinado de forma digital por ROMEO COMERCIAL LTDA:34674089000193
Dados: 2024.03.27 10:15:03

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.595,58 (Hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ROMEO
COMERCIAL
LTDA:34674
089000193

Assinado de forma
digital por ROMEO
COMERCIAL
LTDA:34674089000
193
Dados: 2024.05.27
10:51:05 -03'00'

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



ROMEO
COMERCIAL
LTDA:34674
089000193

Assinado de forma
digital por ROMEO
COMERCIAL
LTDA:346740890001
93
Dados: 2024.05.27
10:51:18 -03'00'

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

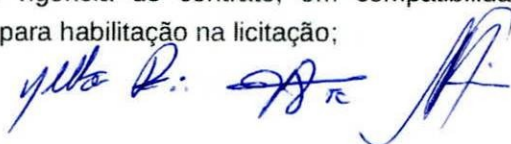
9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ROMEO
COMERCIAL
LTDA:346740
Assinado de forma digital por ROMEO COMERCIAL LTDA:34674089000193
Dados: 2024.05.27 10:51:33 -03'00'

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

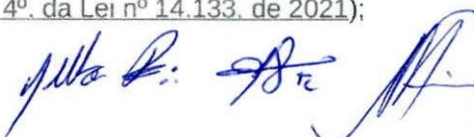
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ROMEO
COMERCIAL
LTDA:3467408

Assinado de forma
digital por ROMEO
COMERCIAL
LTDA:34674089000193
Dados: 2024.05.27
10:51:47 -03'00'

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a.i *Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

a.ii *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% do valor do Contrato.*

a.iii *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5 % do valor do Contrato.*

a.iv *Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.*

a.v *Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% do valor do Contrato.*

a.vi *Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será 2% do valor do Contrato.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ROMEO
COMERCIAL
LTDA:34674
089000193

Assinado de forma
digital por ROMEO
COMERCIAL
LTDA:3467408900019
3
Dados: 2024.05.27
10:51:59 -03'00'

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ROMEIO
COMERCIAL
LTDA:3467408900
0193
Assinado de forma digital por ROMEIO COMERCIAL LTDA:3467408900
Dados: 2024.05.27

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.I Gestão/Unidade: 160185

1.II Fonte de Recursos: 1000000000

1.III Programa de Trabalho: 232144

1.IV Elemento de Despesa: 339030

1.V Plano Interno: E5MMPDRDEGE

1.VI Nota de Empenho: 2024NE000241

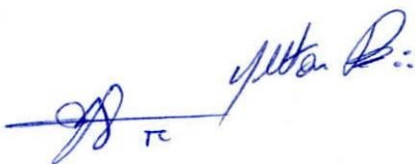
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ROMEO
COMERCIAL
LTDA:34674
089000193

Assinado de forma
digital por ROMEO
COMERCIAL
LTDA:3467408900019
3
Dados: 2024.05.27
10:52:29 -08'00'

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

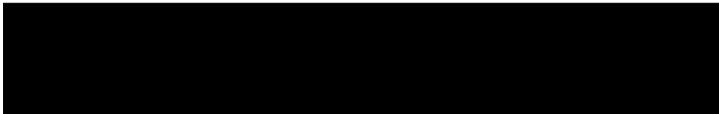
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife – PE, 22 de maio de 2024.

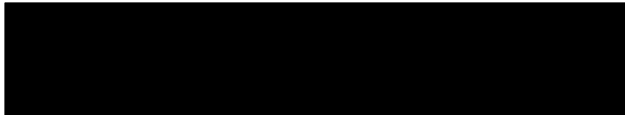

Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

ROMEO
COMERCIAL
LTDA:346740
89000193
REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA
Representante legal da Contratada

Assinado de forma
digital por ROMEO
COMERCIAL
LTDA:34674089000193
Dados: 2024.05.27
10:52:45 -03'00'

TESTEMUNHAS:


Auxiliar da SALC/14º B LOG.


Auxiliar da SALC/14º B LOG.

Data e hora da consulta: 10/06/2024 11:05

Usuário: ***.598.904-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2024	NE	241

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232144	1000000000	339030	160504	E5MMPDRDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/05/2024	Global	64132.003147/2024-14	0,0000	1.595,58

Favorecido

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

CMAT-MOTO-NC000850. 2024NC408109 / COEX-GESTOR / 18 ABR 2024. AQS PEÇAS VTR. CONF DIEX NR 39, DE 20 MAIO 2024, PEL AP. UGP 160200. PROC LIC NR 05/2023. IC 1402524.

Local da Entrega

14º BATALHÃO LOGÍSTICO - RECIFE - PE

Informação Complementar

16020005000052023 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 10/06/2024 11:05

Usuário: ***.598.904-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.595,58

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00055 - ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO	1.595,58

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/05/2024	Inclusão	3.979,00000	0,4010	1.595,58

Assinaturas

